



RESOLUÇÃO Nº 803 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a criação do “Prêmio Jovem Empreendedor”, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autor: Vereador Rogério Teixeira Junior – JUNINHO DO PNEU

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o “Prêmio Jovem Empreendedor”, a ser conferido anualmente aos jovens empreendedores e empresas juvenis que se destacarem com êxito em seus negócios e cases de sucesso ou ainda através de importantes participações em entidades filantrópicas ou associações.

§ 1º A faixa etária dos jovens que trata esta Resolução é entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, considerando o art. 1º, §1º do Estatuto da Juventude – Lei 12.852/2013, que define a respectiva idade.

§ 2º A honraria que trata o caput deste artigo deverá ocorrer em Sessão Solene, a qual se realizará no mês de fevereiro, em que recai o “Dia do Jovem Empreendedor”, previsto no Calendário Municipal.

Art. 2º Para efeitos deste Projeto de Resolução, o “Prêmio Jovem Empreendedor” constitui-se de um Diploma, que contará com o brasão da Cidade de Nova Iguaçu, a identidade nominal, nome fantasia ou razão social da empresa, da pessoa homenageada e as razões da concessão da referida honraria.

Parágrafo único. Entre os jovens indicados pelos vereadores, 01 (um) jovem será selecionado como destaque para o recebimento de um troféu de Honra ao Mérito, através da participação popular a ser realizada mediante votação na internet.

Art. 3º O “Prêmio Jovem Empreendedor” tem os seguintes objetivos:

- I - incentivar os jovens empreendedores na conquista do próprio negócio;
- II - fomentar nos jovens pensamentos e atitudes empreendedoras;

III - divulgar os casos de sucesso dos jovens em seus negócios ou em entidades filantrópicas e associações;

IV - incluir o empreendedorismo definitivamente na agenda da gestão municipal, a exemplo da saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Parágrafo único. O “Prêmio Jovem Empreendedor” será concedido em três categorias que atendam aos critérios estabelecidos nesta Resolução:

- a) indústria;
- b) comércio;
- c) serviços.

Art. 4º Os jovens a serem premiados serão indicados pelos vereadores através de formulários que serão entregues aos organizadores do evento.

§ 1º Cada vereador poderá indicar apenas um jovem ou empresa anualmente para receber a honraria de que trata esta Resolução.

§ 2º Os nomes dos jovens ou empresas homenageadas serão publicados nos Atos Oficiais da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Iguaçu regulamentará esta Resolução, no que couber.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 18 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado em 19.01.2018 - EXPRESSO